ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Dados: 2026.11.24 14:15:19 -03'00'

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, CAPACITADOS E REGULARIZADOS, PARA APOIO, SUPORTE E SEGURANÇA EM EVENTOS EM GERAL, CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a organização e a tranquilidade durante a realização de eventos em geral, campeonatos, torneios e competições esportivas promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Celso Ramos/SC, nos exercícios de 2026 e 2027.

Considerando a realização de atividades em diferentes espaços públicos do Município e a circulação de participantes e espectadores, torna-se necessária a disponibilização de profissionais de segurança privada desarmada, devidamente qualificados e regularizados, para atuar na prevenção de ocorrências, controle de acesso, orientação ao público, proteção do patrimônio público e manutenção da ordem.

A contratação será realizada com prestação dos serviços sob demanda, conforme a necessidade, o calendário e a programação dos eventos, permitindo que a Administração solicite os profissionais de acordo com o porte, o local, a data e a duração de cada atividade, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do serviço	Especificação / descrição	Un.	Qtd.	Preço unitário máximo (R$)	Total (R$)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA	Agente de Segurança para Eventos em Geral, Turno de 4 horas.	UNIDADE	48	R$272,50	R$ 13.080,00 (valor total estimado)

O valor total estimado da contratação é de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Os serviços serão prestados nos locais em que forem realizados os eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, incluindo ginásio de esportes, estádio municipal, campos de futebol, campo sintético, campo de areia e demais espaços públicos indicados pela Administração.

A quantidade de profissionais, os dias, horários e períodos de atuação serão definidos em cada solicitação, de acordo com as características, o porte e a programação do evento, respeitados os quantitativos e valores máximos estabelecidos na contratação.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma preventiva e ostensiva, limitada às atribuições legais da segurança privada desarmada, sem utilização de armas e sem exercício de competências próprias dos órgãos de segurança pública.

Os profissionais deverão realizar, conforme orientação da Administração, controle de entrada e circulação de pessoas, orientação ao público, vigilância dos espaços utilizados, proteção dos bens públicos e apoio à organização e manutenção da ordem durante os eventos.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, com indicação prévia do local, data, horário, duração e quantidade de profissionais necessários para cada evento.

A Contratada deverá garantir o comparecimento dos profissionais nos locais e horários indicados, providenciando substituição imediata em caso de ausência, atraso ou inadequação do profissional disponibilizado.

Os serviços serão prestados durante os exercícios de 2026 e 2027, conforme as solicitações emitidas pela Administração e a vigência dos instrumentos decorrentes do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar a solicitação dos serviços por meio de instrumento próprio, ordem de serviço ou documento equivalente, indicando de forma clara o evento, o local, a data, os horários, a duração e a quantidade de profissionais necessários.

Fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e neste termo de referência.

Realizar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e a liquidação da despesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços em conformidade com as normas vigentes e com as especificações deste Termo de Referência, mantendo profissionais qualificados, capacitados, uniformizados, identificados e regularizados.

Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição imediata de profissional ausente, atrasado ou cuja conduta ou atuação não atenda às condições exigidas para a prestação dos serviços.

Disponibilizar, para cada evento, a quantidade de profissionais solicitada, garantindo o comparecimento nos locais, datas e horários indicados pela Administração.

Responsabilizar-se por qualquer taxa ou emolumento concernente ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Deverá manter durante toda a execução do contrato de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o Secretário da respectiva pasta que solicitar o fornecimento/serviço, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias em caso de eventual descumprimento contratual.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e observada a liquidação da despesa.

Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 24 de novembro de 2026.

SCHEILA SCUSSEL MARTINELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA